



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 92/03.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CóPIAS nos EDÍS.
- AS COMISSÕES. 28/11/2003

Ibiúna, 25 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências”.

Como é do conhecimento de todos, a Estância Turística de Ibiúna sofre de grandes problemas estruturais, que prejudicam em muito a qualidade de vida da população ibiunense. Nesse sentido é o caso do bairro Campo Verde, que carece de um Posto de Saúde para o tratamento médico de sua população.

Assim, o recebimento do referido imóvel em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, com exceção da sua adaptação, tem a intenção de suprir tal falta, visto que por um período de pelo menos quatro anos poderá a municipalidade instalar um Posto de Saúde no local, descentralizando inclusive o atendimento de outras casas de saúde da cidade.

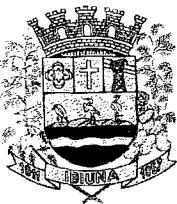
São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Secretaria Administrativa
Encerrado 27/11/2003
10:29 AM

AVENIDA CAPITÃO MANOÉL DE OLIVEIRA SARVALHO, 51 - CEP 18150-000

SECRETARIA	ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei N°	329/2003
29	11
de 2003	
Prazo para	090
Recebido por	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

329/2003

Projeto de Lei nº 92.
de 25 de novembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em comodato, para fim implantação de um Posto de Saúde, um imóvel com área de 1.272,00 m² (mil duzentos e setenta e dois metros quadrados), situado no bairro Campo Verde, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Charles Guimarães, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 26.679.178-5, inscrito no CPF do MF sob nº 167.428.838-71.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida assim se deve e confronta: “Estrada do Campo Verde, quilômetro 06, bairro Campo Verde, no município e comarca de Ibiúna, com as seguintes características e confrontações: Medindo 57,70 m (cinquenta metros e setenta centímetros) de frente para a Estrada Municipal que de Ibiúna vai ao bairro do Campo Verde (Estrada da Figueira); do lado direito de quem da referida Estrada olha para o imóvel, mede 54,00 mt (cinquenta e quatro metros), divisando com Andreza Godinho; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 51,25 mt (cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros), divisando com Iracema Maria Godinho, imóvel esse de forma triangular. Em tal imóvel está edificado um prédio com aproximadamente 21,00 mt² (vinte e um metros quadrados), composto de duas salas e banheiro”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

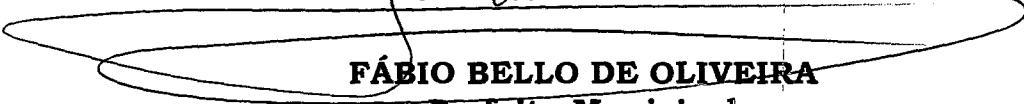
ARTIGO 2º - O prazo de duração do presente comodato será de 04 (quatro) anos, contados a partir da subscrição de documento público competente, podendo ser prorrogado por igual período através de acordo entre as partes. Ao final do prazo, o imóvel deverá ser restituído ao possuidor, com as benfeitorias ali instaladas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2003.**




FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

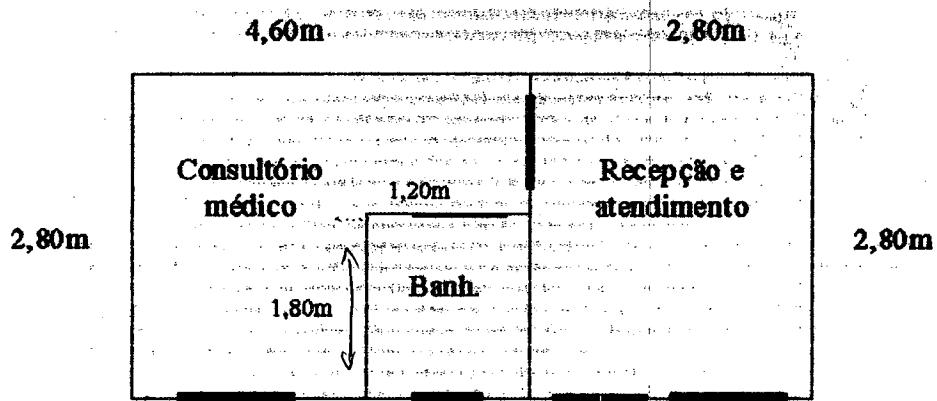
Memorial descritivo do Posto de Saúde



Área total construída: $\pm 21m^2$.

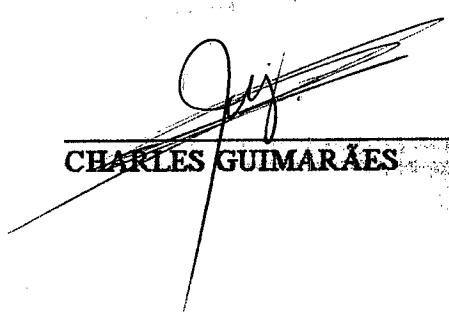
Repartições: sala de recepção e atendimento, banheiro para uso exclusivo dos médicos e consultório médico.

Croqui do Posto de Saúde:



Ibiúna, 19 de novembro de 2.003.

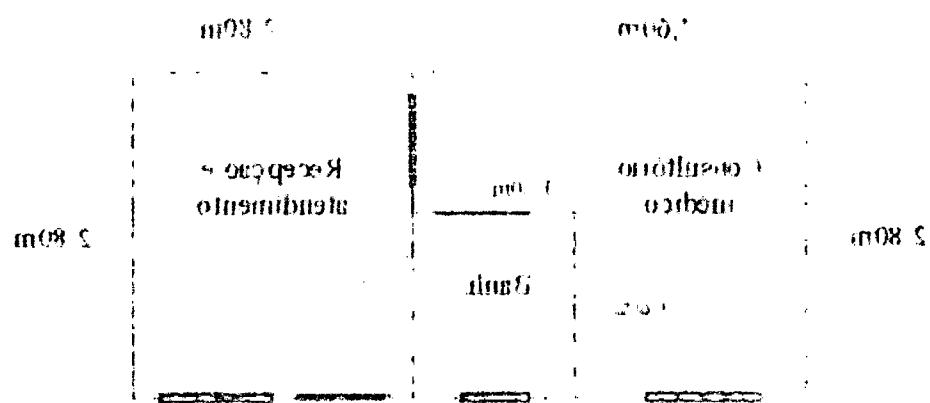
Atenciosamente


CHARLES GUIMARÃES

Modelos de descrição do fator de Sande

Este fator considerável + 50%
Resistência das refeições a longo prazo para a evolução das condições de
nutrição

Coeficiente de fator de Sande



diminuir a absorção de 100

100% de absorção

100% de absorção

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.

07

Os signatários deste, de um lado, como outorgante promitente cedente, adiante designada apenas, "cedente", IRACEMA MARIA GODINHO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade, RG. 27.279.372-3 SSP/SP e, do CIC/MF, nº 123.015.008/02, residente e domiciliada no Bairro do Campo Verde, no município e comarca de Ibiúna/SP; nesta data representada por seu procurador, o Sr. WALDEMAR ADEMIR GODINHO, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade, RG. 6.852.359 SSP/SP e, do CIC/MF, nº 921.614.808/04, residente e domiciliado no mesmo endereço da cedente; nos termos e de acordo, com a procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Anexo de Protesto da Comarca de Ibiúna/SP, em 11 de novembro de 1.998, às fls. 265-, do livro 121, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente; e, de outro lado, como outorgado compromissário cessionário, adiante designado apenas, "cessionário", CHARLES GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, RG. 26.679.178-5 SSP/SP e, do CIC/MF, nº 167.428.838/71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Da NILZA SAYURI TANIGUCHI GUIMARÃES, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade, RG. 21.714.083 SSP/SP e, do CIC/MF, nº 162.573.638/02, residente e domiciliado à Estrada do Campo Verde, Km. 07 - Bairro do Campo Verde, no município e comarca de Ibiúna/SP; combinaram o presente compromisso particular de Cessão de Direitos Possessórios, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1º) A cedente, por si e seus antecessores, há mais de 20 (vinte) anos, vem mantendo e exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma ou de quem quer que seja, sobre o seguinte imóvel:

UM IMÓVEL COM A ÁREA DE 1.272,00 M² (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), situado à Estrada do Campo Verde, Km. 06, no Bairro do Campo Verde, no município e comarca de Ibiúna/SP, com as seguintes divisas e confrontações: "Medindo 57,70 m (cinquenta e sete metros e setenta centímetros) de frente para a Estrada Municipal que de Ibiúna vai ao Bairro do Campo Verde (Estrada da Figueira); do lado direito de quem da referida Estrada olha para o imóvel, mede 54,00 m (cinquenta e quatro metros), divisando com Andreza Godinho; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 51,25 m (cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros), divisando com Iracema Maria Godinho, imóvel esse de forma "triangular";

2º) que, por este instrumento e na melhor forma de direito, os cedente, CEDE E TRANSFERE, como de fato CEDIDO E TRANSFERIDO TEM, ao ora cessionário, todos os direitos possessórios com relação ao imóvel antes descrito e confrontado, EM

Waldemar Godinho Charles Guimaraes

CARÁTER IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL, pelo preço certo e ajustado de: R\$ 8.480,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E DITENTA REAIS), sendo que de cuja importância a cedente confessa e declara receber nesta data, do cessionário, a importância de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), sendo R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), em moeda corrente nacional, firmemente valiosa e dando passim plena, geral e irrevogável quitação desta importância; e, R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), através do veículo marca/modelo: Ford/Pampa L, espécie/tipo: Carga/Camionete, cor: prata, chassi: 9BFPXXLB3PES18074 (Certificado de Registro de Veículo nº 228983812, que será transferido oportunamente em nome de Mauricio Ademir Godinho, e, dando passim plena, geral e irrevogável quitação também desta importância; e, o saldo restante, ou seja de R\$ 2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS DITENTA REAIS), será pago através de 04 (quatro) prestações, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 620,00 (SEISCENTOS E Vinte REAIS), e cada uma delas, representadas por igual número de notas promissórias, vencendo-se a primeira no dia 09 de dezembro de 1.998 e, as demais, em igual dias dos meses subsequentes, até final liquidação, de emissão do cessionário, em favor da cedente, após o que, a cedente dará plena, geral e irrevogável quitação de dito preço; e, que são entregues nesta data ao representante da cedente, em caráter "pro-solvendo", que as conferiu, achou conforme e as guardou; transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, direito e ações que sobre dito imóvel antes descrito, vinha exercendo, para que do mesmo, possa o cessionário usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, por força deste instrumento;

Parágrafo único: O não pagamento de quaisquer uma das notas promissórias antes mencionadas, importará, após as interpelações devidas, na rescisão do presente contrato, perdendo o cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente feitas no referido imóvel, ficando esclarecido que os pagamentos das referidas notas promissórias serão realizados na residência da cedente ou onde por ela for indicado;

3a) Que, declaram as partes aceitarem a presente cessão tal como está feito e em todos os seus expressos termos tal como neste se contém e declara. Declaram ainda as partes, sob as penas da Lei que, não estão incursos nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguro Social I.N.S.S.;

4a) Que a presente cessão é feita em **caráter irrevogável e irretratável**, obrigatória não somente as partes contratantes, como também seus bens, herdeiros ou sucessores, em todo o tempo que dúvida haja, sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei;

5a) O cessionário não poderá ceder e transferir a outrem, os seus direitos e obrigações resultantes do presente contrato, sem prévio consentimento, por escrito da cedente;

6a) que, a escritura pública de cessão de direitos possessórios, será outorgada pela cedente ao cessionário, ou a quem este indicar, no momento em que for integralizado o pagamento do preço aqui convencionado;

7a) que, todas as despesas decorrentes do presente, bem como da escritura de cessão de direitos possessórios, tais como emolumentos, guia de ITBI (SISA), etc..., ficam a cargo do cessionário; e, .

8a) As partes elegem o foro da situação do imóvel objeto deste contrato, para dirimir todas e quaisquer



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Ibiúna - SP

Comarca - Ibiúna

Dr. Eduardo Coppini

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO**

IRMGODIN-PRO

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Renadite 5700

10 Translated - Livro 121 - Fls. 265 -

**PROCURACAO QUE FAZ: IRACEMA MARIA
GORDINHO -**

S A I B A M quantoseste instrumento de
procuração virem que, aos 11 (onze) dias do mês de novembro (11), do
ano de mil, novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade e
comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, no 20 Tabelião de Notas e de
Protocolo de Letras e Títulos, perante mim, Tabelião, compareceu como
outorgante, IRACEMA MARIA GODINHO, brasileira, do lar, viúva por
óbito de Joviano Godinho (Certidão de Óbito ora me exibida, sob n°
3.589, fls. 049-V, do livro C-007, do Cartório de Registro Civil e
Anexos desta Comarca de Ibiúna/SP), portadora da cédula de
identidade, RG. 27.279.372-3 SSP/SP e, do CIC/MF, n° 123.015.008/02,
residente e domiciliada no Bairro do Campo Verde, neste município; a
presente reconhecida pela propria de que trato, pelo exame dos
documentos apresentados, acima mencionados, dou fé. Então, pela
outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de
direito, nomeia e constitui seu procurador: WALDEMAR ADEMIR GODINHO,
brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade, RG.
6.852.359 SSP/SP e, do CIC/MF, n° 971.614.808/04, residente e
domiciliado no mesmo endereço da outorgante; a quem confere os mais
amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de vender,
compromissar a venda, ceder e transferir, ou por qualquer forma,
alienar ou onerar, pelo preço e condições que convencionar, a Charles
Guimarães (RG. 26.679.178-5 SSP/SP, CIC/MF, n° 167.428.8-8/71), ou a
quem esteja indicar, UM IMÓVEL COM A ÁREA DE 1.272,00 M² (UM MIL
DUZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), de forma triangular,
situado à Estrada do Campo Verde, km. 06, no Bairro do Campo Verde,
nesta município; podendo para tanto dito procurador, receber o preço
dar e assinar recibos e quitandas; outorgar, aceitar e assinar
escrituras públicas ou contratos particulares de qualquer natureza,
inclusive de re-ratificação, se necessário for, transmitir a posse,
domínio, direito e ação, obrigá-la pela evicção de direito, na forma
da Lei; melhor descrever e caracterizar o referido imóvel, dando
medidas, origens e confrontações; representá-la perante as
medidas, origens e confrontações; representá-la perante as
Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias,
Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias,
inclusive nos Cartórios em geral, nelas alegando, requerendo e
assinando tudo o que de necessário for; e tudo o mais praticar que
mister se torne ao completo desempenho do presente mandato, dando
tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. De
modo assim disse, dou fé. A pedido da outorgante, larei este
instrumento, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta, acho-nos
conforme outorgou, aceitou como está redigida e, assina fazendo
o risco da outorgante, que declarou não saber ler e nem escrever e, da
qual se tomou à margem desta, a impressão digital de seu polegar
direito, Casturino Teixeira da Silva, brasileiro, separado
judicialmente, diretor de sindicato, portador da cédula de
identidade, RG. 20.253.357 SSP/SP, residente e domiciliado no Bairro
do Paiol Pequeno, neste município; reconhecido pelo próprio de que
trato, pelo exame do documento apresentado, do que dou fé. Eu
BENEDITO ATUI, Substituto do Tabelião, à escrevi e subscrevi. (a.) //
BENEDITO ATUI, Substituto do Tabelião, à escrevi e subscrevi. (a.) //
CONSTITUINDO TEIXEIRA DA SILVA // A margem vê-se uma (01) impressão

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Ibiúna - SP

Comarca - Ibiúna

Dr. Eduardo Cepiñi

digital, tendo em sua volta o seguinte dizer: "Início - P. Direito" -
frasladada em seguida. Eu BENEDITO ATUI Substituto do Tabelião, a datilografiei, contivei, dou fé, subscrevei e
assino em público e rasgo.

EM TESTO.

DA VERDADE

BENEDITO ATUI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Valor dos Escolamentos:

Ensayos, 89. 11. 39

AO ESTADO, R\$ 3,00

I.P.E.S.P. R\$ 2,28

GITAL - 1995

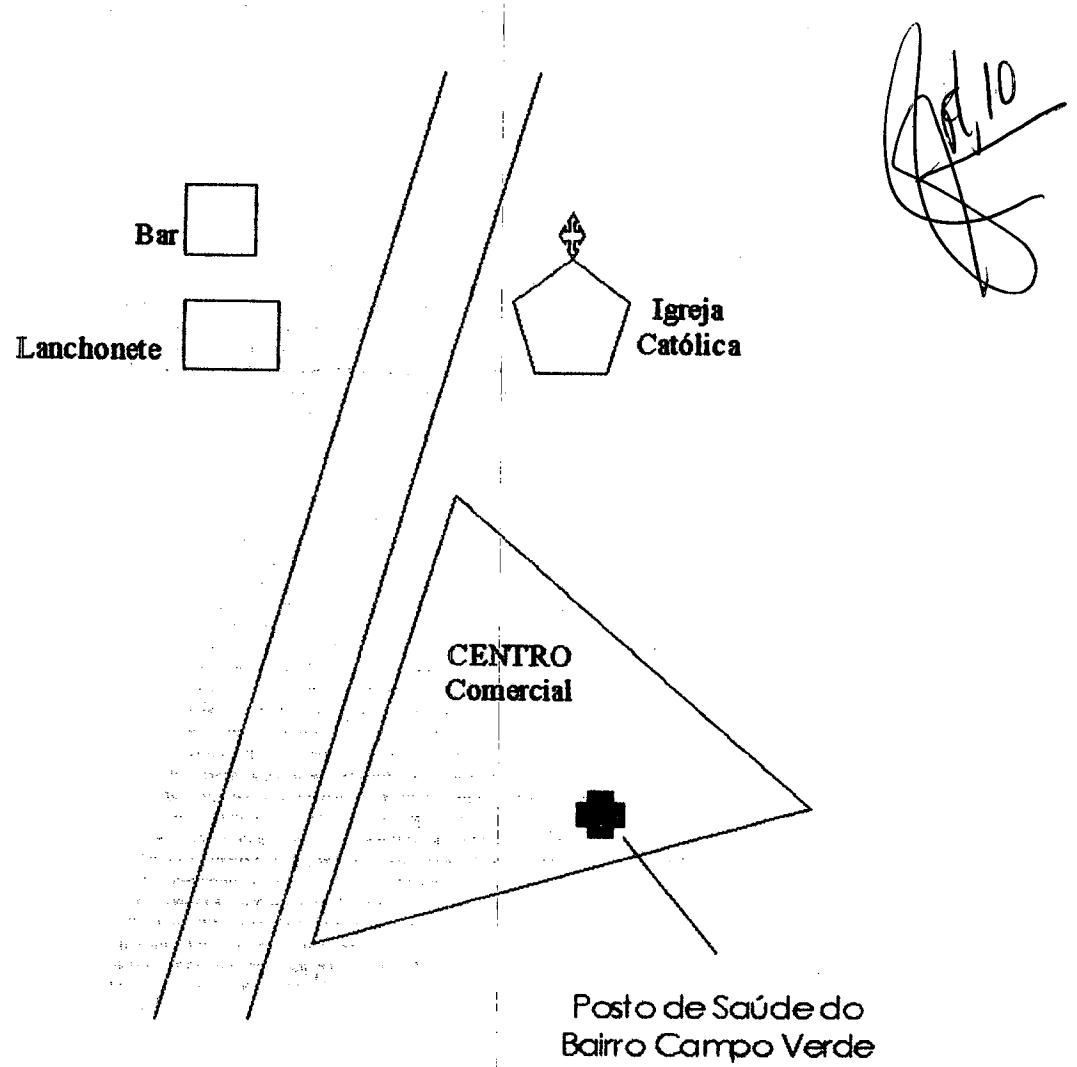
ESTADO DE JUSTIÇA
MEMORIAS DE TABEJIDONATO

SIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Benedicto Álvarez

McGraw-Hill
Michael S. Weller

Av. São Sebastião, nº 192 - 3º Piso - Lojas 05 / 06 - Ibiúna - SP - Cep 18150-000 - Fone / Fax: (015) 241-2699



**Localização do Posto de Saúde: Estrada do Campo Verde, Km 6 –
Bº Campo Verde – Ibiúna - SP**



NOME: CHARLES GUIMARÃES

FILIAÇÃO: PEDRO GUIMARÃES

E. MARIA ALICE RODRIGUES
GUIMARÃES

NATURALIDADE:

JUNDIAÍ - SP

DATA DE NASCIMENTO:

01/DEZ/1973

DOC. ORIGEM: JUNDIAÍ - SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CNPJ: 167428838/1

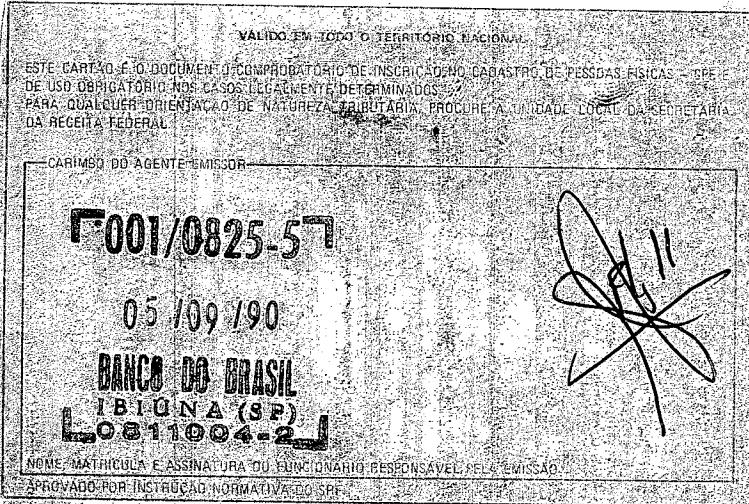
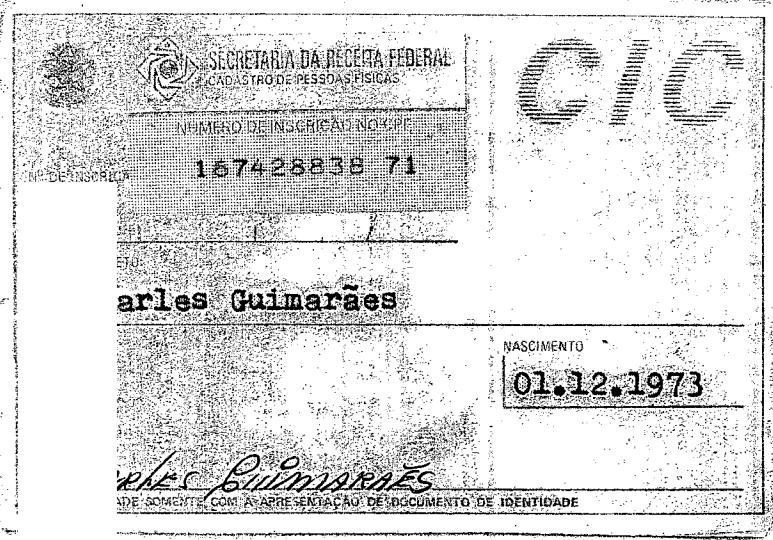
CPF: 167428838/1

Wu.../1

Delegado: Reg.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01 Nome/Telefone
JOVIANO CODINHO ESPÓLIO
(15) 2412643

Nome do Imóvel/Área Total do Imóvel
SITIO SAO ROQUE
1,2 ha

Observação:

Quota única

02	Período de Apuração	01/01/2003
03	Número CFF ou CNPJ	248.195.818-72
04	Código da Receita	1070
05	Número de Referência	0.338.317-2
06	Data de Vencimento	30/09/2003
07	Valor do Principal	10,00
08	Valor da Multa	
09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/89	
10	Valor Total	
11	Autenticação bancária (somente 1 ^a e 2 ^a vias)	
	BB 08250175 23092003	10,00RC14037
	24819581872 - MIN FAZENDA - DARF-PRETO	

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
EXSISTENTE 12 DE 2003
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 328/2003 que "Dá nova redação ao artigo 4º. da Lei Municipal nº. 695, de 17 de dezembro de 2001.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 329/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no Bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 330/2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 331/2003 que "Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 332/2003 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 333/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado a Cultura.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 334/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Curral, necessária para construção de casas populares e dá outras providências.;"

Considerando que a necessária alteração do artigo 4º. da Lei nº. 695 para que os profissionais da educação não sejam prejudicados nas faltas injustificadas em ocasiões emergenciais;

Considerando a necessária autorização para que o município receba em comodato, área com a finalidade de implantação de Posto de Saúde no Bairro Campo Verde;

M.A.P.

B. T. A. L.

Considerando a necessária atualização da legislação vigente quanto a cobrança de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendendo a Lei Federal Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003;

Considerando a necessidade da criação de cargos nos setores da saúde, esportes e lazer para que possa o município atender a demanda dos serviços a serem implantados;

Considerando a necessidade da abertura de crédito suplementar para atender as despesas do Fundef;

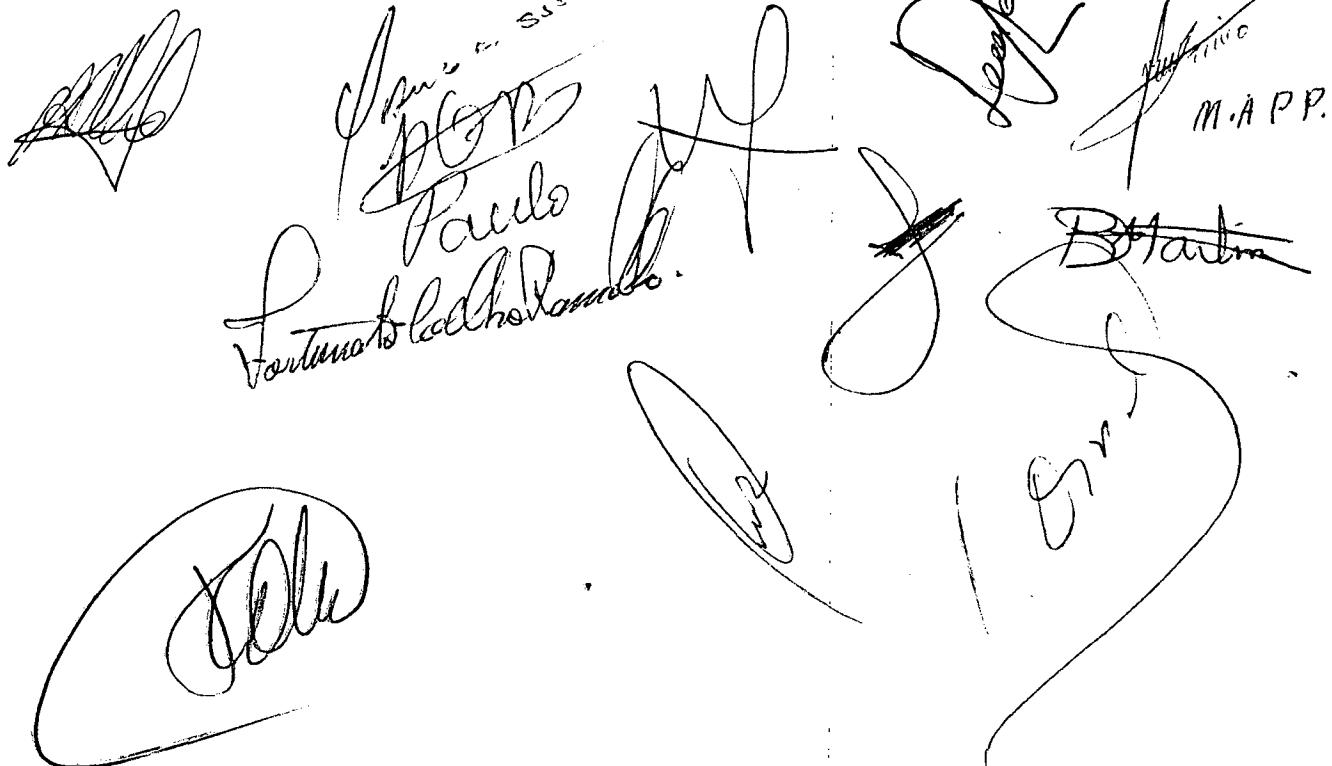
Considerando a necessidade de autorização legislativa para assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para a execução das atividades do Projeto Guri;

Considerando que a área de terreno a ser desapropriada no bairro do Curral é necessária para a construção das casas do Programa Habiteto – Áreas de Risco visando o desfavelamento de uma área situada no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro futuro.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 328, 329, 330, 332, 333 e 334/2003 em discussão única, e o Projeto de Lei nº. 331/2003 em primeira discussão.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 329/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS;

SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

14

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 329/2003 que “Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no Bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois tem o objetivo de autorizar o Executivo a receber área em comodato para a construção de Posto de Saúde no Bairro Campo Verde, neste município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da proposição.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a área em comodato, visa a implantação de próprio destinado ao Posto de Saúde, de inegável alcance social e prevenção na área da saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02

DE DEZEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 329/2003 - fls. 02


PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO


PJ/15



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 308/2003.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em comodato, para fim implantação de um Posto de Saúde, um imóvel com área de 1.272,00 m² (mil duzentos e setenta e dois metros quadrados), situado no bairro Campo Verde, em Ibiúna, que consta ter como possuidor o Sr. Charles Guimarães, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 26.679.178-5, inscrito no CPF do MF sob nº 167.428.838-71.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida assim se deve e confronta: “Estrada do Campo Verde, quilômetro 06, bairro Campo Verde, no município e comarca de Ibiúna, com as seguintes características e confrontações:- Medindo 57,70 m (cinquenta e sete metros e setenta centímetros) de frente para a Estrada Municipal que de Ibiúna vai ao bairro do Campo Verde (Estrada da Figueira); do lado direito de quem da referida Estrada olha para o imóvel, mede 54,00 m (cinquenta e quatro metros), divisando com Andreza Godinho; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 51,25 m (cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros), divisando com Iracema Maria Godinho, imóvel esse de forma triangular. Em tal imóvel está edificado um prédio com aproximadamente 21,00 mt² (vinte e um metros quadrados), composto de duas salas e banheiro”.

ARTIGO 2º - O prazo de duração do presente comodato será de 04 (quatro) anos, contados a partir da subscrição de documento público competente, podendo ser prorrogado por igual período através de acordo entre as partes. Ao final do prazo, o imóvel deverá ser restituído ao possuidor, com as benfeitorias ali instaladas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2003.

Segue Fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei N° 308/2003 – fls. 02.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

Leônio Ribeiro da Costa
LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 570/2003

Ibiúna, 03 de dezembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Ad 16

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 308/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 92, nesta Casa tramitou com o nº. 329/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, imóvel localizado no bairro Campo Verde, com a finalidade de implantar um Posto de Saúde e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

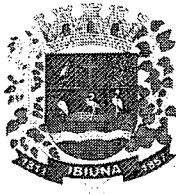
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Bello de Oliveira
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 04/12/03
mle*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 329/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 329/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 329/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 308/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 570/2003, da presente data. Ibiúna, 03 de dezembro de 2003.

Amauri Gabriel Oliveira
Secretário de Div. do Processo Legislativo